



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 492/96

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO MATEUS/ES, UMA AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal a autorizado a Doar a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - Corpo de Bombeiros - Seção de Combate a Incêndio de São Mateus, 01 (uma) ambulância, marca Ford, Modelo Econoline 350, ano 1988.

**Art. 2º** - A doação da ambulância tem por fim único e exclusivo a ajudar no combate a incêndio no Município de São Mateus, com atuação direta no socorro de vítimas em incêndios, bem como, no desencarceramento de vítimas de acidentes automobilísticos.

**Art. 3º** - Os gastos efetuados com a manutenção e conservação da ambulância, será de exclusiva responsabilidade do Corpo de Bombeiros, não respondendo a Municipalidade pelo ressarcimento de tais despesas.

**Art. 4º** - Fica vedado a locação arrendamento, empréstimo ou desvio de finalidade do objeto em doação sob pena de rescisão imediata retornando o objeto à esfera da posse a Municipalidade.

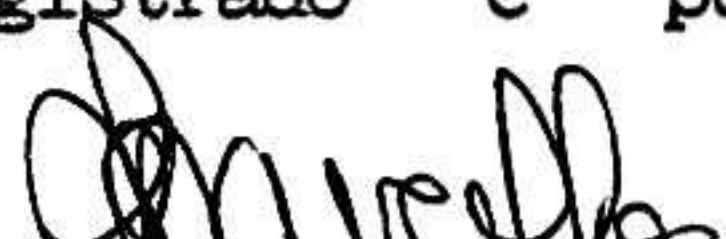
**Art. 5º** - Se a coisa sofrer dano em função do seu uso ou por qualquer outra circunstância alheia à vontade das partes, fica o Corpo de Bombeiros na obrigação de efetuar o reparo e manter o objeto da presente doação da forma como lhe foi entregue.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

  
AMOCIM LEITE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
JOELMA PINHEIRO BARCELLOS  
Chefe de Gabinete